estamos em > BALNEÁRIO CAMBORIÚ • CAMBORIÚ ITAJAÍ • ITAPEMA • PORTO BELO • BOMBINHAS na internet > www.oatlantico.com.br

O Atlântico®

Quinta-feira 05 de novembro 2026

PUBLICIDADE LEGAL

PUBLIQUE AQUI

47 2033-4209
47 99795-9834
assinaturaoatlantico@gmail.com

Assinado digitalmente por
Jornal O Atlântico Integrado Ltda
CNPJ: 26.329.034/0001-18
A autenticidade deste documento pode ser visualizada diretamente no portal
http://oatlantico.com.br/publicacoes-legais/

COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA
CNPJ nº 06.220.197/0001-50 – NIRE 42300028797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA

Código IF: ITPE12 – **ISIN:** BRITPEDBS000

A **COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 06.220.197/0001-50 ("**Emissora**"), vem, nos termos da cláusula 11 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Águas de Itapema*" ("**Escritura de Emissão**") celebrada em 8 de fevereiro de 2019 entre a Emissora, a **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837 .556/0001-49, na qualidade de fiadora ("**Conasa**"), e a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, que, em razão da decretação de sua liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil, encontra-se em processo de substituição ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditada em 20 de março de 2019 e 22 de abril de 2025, convocar os titulares das debêntures em circulação ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**", respectivamente) a se reunirem em assembleia geral, a ser realizada em **1ª convocação em 13 de novembro de 2026, às 15 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("**Assembleia**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) a concessão de autorização prévia para a transferência, pela Conasa, da totalidade das ações de emissão da Emissora de sua titularidade para a **ASB ATIVOS DE SANEAMENTO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.102.302/0001-40 ("**ASB**"), sociedade controlada pela Conasa, que emitirá ações preferenciais resgatáveis remuneradas pelos dividendos recebidos de suas controladas ("**Transferência**"), com a consequente alteração do controle acionário direto da Emissora, que permanecerá sob controle indireto da Conasa, bem como a renúncia (*waiver*), exclusivamente em relação à Transferência e aos atos necessários à sua implementação, ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência dos Eventos de Inadimplemento, previstos nos incisos (ix) e (x) da cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão, de modo que a Transferência e os atos necessários à sua implementação, desde que realizados nos termos aprovados na Assembleia, não caracterizarão quaisquer Eventos de Inadimplemento, nem ensejarão a declaração de vencimento antecipado das Debêntures;[1]

(ii) a concessão de autorização prévia para que, a partir da Transferência e até a integral quitação das Debêntures, a Emissora distribua e/ou pague à ASB dividendos em montante superior ao mínimo obrigatório, inclusive por meio de antecipação ou de dividendos intermediários ou intercalares e/ou juros sobre o capital próprio, observadas as condições descritas na proposta da administração ("**Distribuições Autorizadas**"); bem como a renúncia (*waiver*), exclusivamente em relação à Distribuições Autorizadas e aos atos necessários à sua implementação, ao direito de declarar o

vencimento antecipado das Debêntures em decorrência do Evento de Inadimplemento, previsto no inciso (xxi), alínea (b), da cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, de modo que a Distribuições Autorizadas e os atos necessários à sua implementação, desde que realizados nos termos aprovados na Assembleia, não caracterizarão quaisquer dos referidos Eventos de Inadimplemento, nem ensejarão a declaração de vencimento antecipado das Debêntures;

(iii) a concessão de autorização prévia para o não atendimento, pela Emissora, do índice financeiro mínimo de cobertura do serviço da dívida ("**ICSD**") igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), referentes ao exercício social de 2026, bem como a renúncia (*waiver*) ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2, inciso (xvii), da Escritura de Emissão, de modo que o descumprimento, pela Emissora, do referido ICSD mínimo não caracterize um Evento de Inadimplemento, nem enseje a declaração de vencimento antecipado das Debêntures; e

(iv) caso os itens "i", "ii" e "iii" acima sejam aprovados, a autorização, em relação às matérias aprovadas, para que o Agente Fiduciário e a Emissora celebrem os aditamentos e demais instrumentos necessários e pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

Informações gerais. Cada matéria será deliberada e votada separadamente. A matéria do item (i) depende da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação; a do item (ii), de no mínimo 60% (sessenta por cento) das Debêntures em circulação, em qualquer convocação, nos termos das cláusulas 7.1.2 e 7.1.1 da Escritura de Emissão; e do item (iii), de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação, em primeira convocação, e maioria simples dos Debenturistas em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da cláusula 11.5 da Escritura de Emissão. A Assembleia será instalada, em 1ª convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação e, em 2ª convocação, com qualquer quórum (cláusula 11.3.1). Caso não seja instalada em 1ª convocação, será objeto de novo edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a 2ª convocação (cláusula 11.2.2). Para fins de quórum, não serão consideradas as Debêntures mantidas em tesouraria ou de titularidade das pessoas referidas na cláusula 11.3.2.

Os Debenturistas poderão participar por meio da plataforma indicada acima, mediante envio, até 2 (dois) dias antes da Assembleia, à Emissora, pelos e-mails ri@conasa.com e juridico@conasa.com, dos documentos de representação: (a) pessoas físicas, documento de identidade; (b) pessoas jurídicas, atos societários e documentos que comprovem os poderes dos representantes; e (c) fundos de investimento, regulamento e documentos que comprovem os poderes do administrador ou gestor. Será admitido o voto a distância, por meio do envio de instrução de voto, conforme modelo disponibilizado pela Emissora, até 2 (dois) dias antes da Assembleia, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada. Os Debenturistas pessoas físicas poderão ainda enviar sua instrução de voto por intermédio da instituição em que mantêm suas Debêntures custodiadas.

A proposta da administração e os demais documentos relativos às matérias da ordem do dia estão disponíveis na sede da Emissora e na página da Emissora (https://ri.conasa.com/aguas-de-itapema/) na internet.

Itapema, 05 de novembro de 2026.

COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA

CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil, preservando autenticidade, integridade e rastreabilidade eletrônica.



DADOS DA ASSINATURA

Empresa: O ATLANTICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 26.329.034/0001.18

Data/Hora: 04/11/2026 16:32:33

Documento ID: 209979

Validação: https://oatlantico.com.br/publicacoes-legais/?arquivo=209979&hash=757cf4fbd9d812f6875ecb12def28b9190a221f4

Hash SHA1:

`757cf4fbd9d812f6875ecb12def28b9190a221f4`

QR Code de validação

A autenticidade deste arquivo depende da verificação da assinatura digital no documento PDF final e de sua cadeia de certificação.